

LEI Nº 3.430, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Publicada no Diário Oficial nº 5.324

Institui a Escola Indígena Akezanê, no município de Tocantínia.

O Governador do Estado do Tocantins.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída, no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a Escola Indígena Akezanê, localizada na Aldeia Coqueiro, no município de Tocantínia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado